

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Nº 4836 DE 15/04/2015

LEI Nº 7179

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na **Unidade Orçamentária 72.01 - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim - IPACI**, despesas não previstas no orçamento 2015, criando para tanto o seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 72.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - IPACI

ELEMENTO DE DESPESA		VALOR (R\$)
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
3.1.91.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	120.000,00
FONTE DE RECURSO		
240100000000	RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA-RPPS	120.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO		
09.122.1842.2.240	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	120.000,00
ELEMENTO DE DESPESA		VALOR (R\$)
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
3.3.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	60.000,00
3.3.91.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	40.000,00
FONTE DE RECURSO		
240100000000	RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA-RPPS	170.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO		
28.846.0000.3.003	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	170.000,00

Art. 2º - O recurso a ser utilizado para atender ao disposto no artigo anterior é o proveniente de anulação de dotação orçamentária, nos termos do que estabelece o Artigo 43, § 1º, item III, da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 72.01 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - IPACI

ELEMENTO DE DESPESA		VALOR (R\$)
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	290.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE DE RECURSO		
240100000000	RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA-RPPS	290.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO		
09.122.7257.1.304	IMPLANTAÇÃO DA SEDE PRÓPRIA	290.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de abril de 2015.



CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal